



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024-SEMED/PMVJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2024-SEMED/PMVJ**

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, por intermédio da Senhora MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA, designada pelo Decreto Nº 310/2024-GAB/PMVJ, torna pública a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para registro de preços, com critério de Julgamento de menor preço, a ser realizado por meio de sítio eletrônico, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**GERAIS:**

- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto 11.871/2023 – Valor de dispensa pela 14.133/21
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 75, Inciso II.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / WHATSAPP(34) 3014-6633 / E-mails: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) e [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br).

Horário de Funcionamento LICITANET: de segunda a sexta, das 08h30min às 18hs (não há expediente aos sábados e domingos)

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SABER EM TEMPO INTEGRAL QUE VISA ATENDER 25 ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DESIGUALDADES SOCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DO JARI.**

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **Licitanet** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência**

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data de início do recebimento das propostas: 25/06/2024

Data fim do recebimento das propostas: 28/06/2024 as 8h59

Data da sessão Pública: 28/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b) - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) - consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

- e) - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- f) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- g) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- h) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- i) - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;
- j) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



3.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 - Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

3.9 - É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

#### **4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, Planilhas e edital;
- b) Conter o VALOR GLOBAL DO ITEM, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar prazo para início da execução imediato, após o recebimento da ordem de serviço;
- g) Consignar o preço GLOBAL, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.2 - Ao cadastrar a proposta na licitanet, o fornecedor deverá indicar a descrição DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores NÃO poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **5. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS (quando solicitado)**

5.1 - No momento de aceitação das propostas, o fornecedor poderá ser convocado para encaminhar documentos (folders, manuais, certificados, declarações, etc, que possibilitem a avaliação técnica do serviços objeto da licitação.

5.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.3 - O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

#### **6. DA FASE DE LANCES**

6.1 - A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - Os lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 - O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



6.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

6.12 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

## **8. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

8.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por empreitada global, conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.2 - Após a fase de lances, o pregoeiro examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referência;
- c) - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) - Não enviadas nos prazos estipulados.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro da sessão pública.

10.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3– Para habilitação nesta Dispensa Eletrônica, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) - prova de regularidade com INSS;
- b) - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l.

11.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos federais, conforme Lei 14.640/2023, que dispõe sobre a ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI, Fomento de Material em Redes e Sistema de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)





**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



### 13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 – Após a aceitação dos serviços pela SEMED/PMVJ, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo estipulado no contrato.

13.4 O pagamento das notas fiscais será efetuado exclusivamente, mediante repasse do Governo Federal, dos valores assegurados para a execução da Escola de Tempo Integral no Município de Vitória do Jari.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 – A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

14.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

14.4 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Vitória do Jari-AP, 25 de Junho de 2024

M<sup>a</sup> Domingas de Oliveira Evangelista  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.: 310/2024-GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80

*Mantenha as certidões atualizadas para validação do cadastrado nesta-SEMED-FME/PMVJ.*

E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)

